



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 3.448 /2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Reconhece a Pipa Esportiva como modalidade desportiva no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

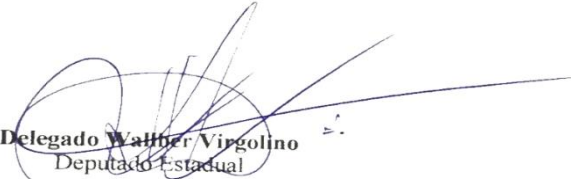
Art. 1º- Fica reconhecida a prática da Pipa Esportiva como modalidade desportiva, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º- A soltura de pipa como modalidade esportiva deve ser realizada em espaços destinados a esta atividade, pipódromos, ou, na falta destes, em locais situados a uma distância mínima de 1.000 (mil) metros de rodovias públicas e de rede elétrica.

Art. 3º - A soltura de pipa com linha esportiva de competição só pode ser realizada por pessoa maior de idade ou por menor com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, devidamente autorizado pelos pais ou responsável, com inscrição em associação nacional, estadual ou municipal dedicada à pipa esportiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de dezembro de 2024..


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O seguinte Projeto de Lei tem por finalidade o reconhecimento da pipa esportiva como modalidade desportiva.

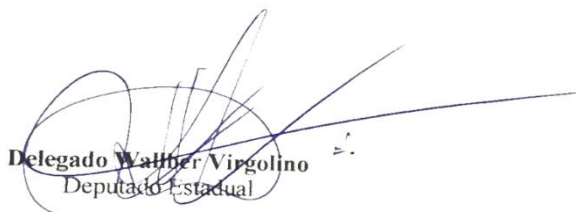
A pipa esportiva, além de ser uma atividade popular, tendo por volta de 10.000 (dez mil) pipeiros apenas no Estado da Paraíba, é uma prática que carrega consigo uma identidade cultural.

Sabe-se que a pipa é uma atividade relacionada a brincadeiras de infância, porém, é uma atividade levada a sério por muitos pipeiros, nome dado aos praticantes da pipa esportiva, sendo um esporte bem popular em nosso Estado.

Neste contexto, o reconhecimento da pipa esportiva servirá tanto para difundir o esporte, quanto para o fortalecimento do mesmo, propiciando que o mesmo seja visto pelos órgãos públicos e possam receber incentivos como espaços destinados à prática desse esporte, bem como a difusão dessa prática como forma de perpetuar esta atividade que está intrinsecamente ligada à nossa cultura, o que por si só denota a necessidade e importância de seu reconhecimento como modalidade esportiva.

Diante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de dezembro de 2024


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual